

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	990139-ESP-COORD. DEFESA AGROPECUARIA-CDA	ANGELICA DE OLIVEIRA LEITE TORRES	21/03/2024 10:20 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		007.00036309 /2023-45

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 007.00005640/2024-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.
- 1.1. Aquisição de material de consumo – Meio VTM (meio de transporte viral), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Meio de Cultura; para Osteoblastos; Ensaio Meio Essencial Mínimo (mem) e Utilizado para Cultura de Celulas; Com	6069258	UNIDADE	2.000	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00

L-glutamine 292 Mg/l; Sem Ribonucleosides; Deoxyribonucleosides e Sodium Bicarbonate; Sodium Pyruvate 110 m G/l; Phenol Red 10 Mg/l; D-glucose (dextrose); Filtrado Esteril; Meio Com Solucao para o Preparo de 1 Litro; Apresentado Em Po; de Acordo Com As Normas Tecnicas; Acondicionado Em Caixa Com 10 Envelopes; Refrigerado Entre 2 e 8 Graus c (refrigerador); Rotulo Com Identificacao; Referencia; Lote; Validade; Peso de Cada Pacote e Temperatura de Estoque.					
--	--	--	--	--	--

1.
- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.300,00** (Nove mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. O prazo da vigência da contratação se encerra com a entrega da totalidade dos materiais, todos em pleno funcionamento.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021). b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

O MAPA apresentou a todas unidades da federação, a programação de coletas dos Componentes III e IV do Plano de Vigilância para Influenza Aviária e Doença de Newcastle, onde resumidamente citando, deverão ser colhidas amostras de aves em 288 locais do estado de São Paulo.

As coletas devem se iniciar o mais brevemente possível, visto que foi determinado o prazo de encerramento em 30 de junho próximo e para este atendimento, faz se necessário a aquisição de meios de transporte virais (VTM) de acordo com o preconizado no descritivo do Plano de Vigilância.

Neste caso, deverão ser adquiridos os meios VTM com 5 ml por tubo, pois pela determinação do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, para cada propriedade deverão ser colhidas amostras de 11 aves, que serão divididas em apenas dois tubos com VTM, sendo 5 suabes em um e 6 em outro.

Além dessa destinação, estes meios também serão utilizados no atendimento a notificações de suspeitas de Influenza Aviária que ocorrerem no estado, lembrando aqui o estado de emergência zoossanitária em que se encontra São Paulo, através da publicação do Decreto nº 67.872 de 13/08/2023 e a necessidade que se tenha um pronto atendimento a estas notificações, visando a preservação da sanidade avícola estadual.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica, sem disputa.

3.2. Após a sessão pública, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

1.

- 1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 1.2. *Sustentabilidade:*
- 1.3. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 1.4. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- 1.5. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 1.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Modelo de execução do objeto

1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
2. O produto deverá atender às seguintes características:
3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;
4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. Os bens serão recebidos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da nota de empenho e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do mesmo.
8. O local para recebimento do objeto: Departamento de Logística Laboratorial da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, situada à Avenida Brasil, nº 2.340 – Jardim Chapadão – Campinas/SP – CEP: 13070-178.
9. A fiscalização ficará a cargo do Sr. **Paulo Roberto Blandino de Lima Dias**, Programa Estadual de Sanidade Avícola, Tel: (19) 996253468, e-mail: paulo.dias@sp.gov.br.
10. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço orçado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
11. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
15. Consulta ao CADIN, E-Sanções.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As regras da aquisição detalhadas na autorização de fornecimento e contidas neste termo deverão ser executadas fielmente por ambas partes.

6.2 A responsabilidade por conferir os materiais no ato da entrega será o Setor da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, à Avenida Brasil, nº 2.340, Jardim Chapadão - Campinas-SP.

6.3 A empresa contratada será obrigada a substituir, no total ou em parte, os materiais em que no ato da entrega apresentar violação, avarias, prazo de validade ou não estar de acordo com as quantidades e descritivos da Nota fiscal / Pedido de compra

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023. 7.19

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa por licitação com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 180.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 130033;

Fonte de Recursos: 175930031;

Programa de Trabalho: 20.609.1316.4457.0000;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: 130177 (Ações de Fiscalização da Inocuidade em Defesa Agropecuária).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Termo de referencia

PAULO ROBERTO BLANDINO DE LIMA DIAS

Solicitante



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 10:20:40.